



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TA ao CO N.º 002/SG/MPDFT/2023

PROCESSO N.º 19.04.3639.0002357/2022-75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CLARO S.A.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral Substituto, **RUY REIS CARVALHO NETO**, nos termos da Portaria n.º 400/PGJ, 28 de abril de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Gerente Contas, **HIDER VINICIUS GOEKING**, brasileiro, e por sua Gerente Executiva de Vendas, **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, brasileira, conforme Procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.3639.0002357/2022-75, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Suprimir -22,369% (menos vinte e dois inteiros e trezentos e sessenta e nove milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a partir de 1º/12/2023, tendo em vista a redução 8 (oito) feixes E1 conforme disposto no Párrafo Sexto - Dos Acréscimos e Supressões da Cláusula Primeira - Do Objeto do contrato, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 734.695,20 (setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 27.069,80 (vinte e sete mil sessenta e nove reais e oitenta centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas

necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços das ligações telefônicas a serem considerados no contrato serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS da CONTRATADA, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão e o horário de 0 às 24 horas, de domingo a segunda, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO (%)	PREÇO (R\$)		
	MENSAL	BIANUAL			UNITÁRIO COM DESCONTO	MENSAL	BIANUAL
Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO).	32364	776736	0,0200	0,00	0,02000	647,28	15.534,72
Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1).	29327	703848	0,1000	40,00	0,06000	1.759,62	42.230,88
Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFCLDN	1442	34608	0,10000	30,00	0,07000	100,94	2.422,56

FIXO-FIXO.							
Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	350	8400	0,10000	30,00	0,07000	24,50	588,00
Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região.	83	1992	1,28000	0,00	1,28	106,24	2.549,76
Ligações fixo-fixo local - DDG 0800 e 127.	309	7416	0,2000	0,00	0,0200	6,18	148,32
Ligações fixo-móvel local - DDG 0800 e 127.	834	20016	0,06000	0,00	0,0600	50,04	1.200,96
Assinatura básica - feixes E1-mensal.	25	600	975,00	0,00	975,00	24.375,00	585.000,00
Restrição por área do serviço 0800 e 127-mensal.	1	24	50,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de instalação	1	1	5,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL							734.695,20

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os descontos oferecidos pela CONTRATADA incidirão sobre todas as ligações e serviços prestados a este MPDFT, independente de horário e/ou dia da semana e deverão vir discriminados em todas as faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2023NE000126, emitida em 23/01/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 36.734,76 (trinta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **RUY REIS CARVALHO NETO, Secretária(o)-Geral**, em 20/11/2023, às 16:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HIDER VINCIUS GOEKING, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 10:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibran Hsieh, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 17:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706944** e o código CRC **197F3AF2**.